



Câmara Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul

CME - MS
06000
Rub. *[Signature]*

SECRETARIA

NOME

NOME

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 001/2020

PROCESSO: **Nº 001/2020**

MODALIDADE: **CARTA CONVITE Nº 001/2020**

SOLICITANTE: **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

OBJETO: **Contratação de empresa para captação, e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020.**

ABERTURA DO PROCESSO: **12/02/2020**

JULGAMENTO: **27/02/2020 - HORÁRIO: 09:00 hs**

CONTRATADA:

VALOR DA CONTRATO:

Nº DO CONTRATO de Prestação Serviço:

VIGÊNCIA:

[Handwritten signatures in blue ink]



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002 MS
Fls. _____
Rub. _____

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Considerando as disposições contidas no art. 22, inciso III, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, e posteriores alterações, solicitamos a autorização para a abertura de processo licitatório para a formalização de **Contratação de empresa para captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020.**


Com o fim de possibilitar a abertura de procedimento licitatório próprio para a contratação de empresas para aquisição do objeto acima descrito, e contidos no Art. 23, inciso II alínea a da Lei nº 8666/93 de 21.06.93, o valor global estima da contratação não excederá a 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

A justificativa para a aquisição deste serviço, é a necessidade da modernização dos serviços prestados pela câmara municipal com a transmissão dos atos dos trabalhos do Legislativo Municipal a toda a população de nossa cidade, e aos demais interessados, principalmente as seções, dando assim maior transparência nos trabalhos desta Casa de Leis. Na atualidade não é possível pensar ou agir de outra forma, que não o uso dos recursos que a tecnologia disponibiliza. Prova disso é que muitas empresas, grandes e pequenas e órgãos públicos se utilizam cada vez mais destes recursos. Por exemplo, é cada vez mais comum a utilização de conferências virtuais para audiências no Poder Judiciário, com economia de tempo, pessoal e recursos financeiros.

Justifica-se, portanto a aquisição do referido serviço.

Para tal, faz-se necessário a realização de um procedimento licitatório para dar transparência e cumprimento à agenda das obrigações desta Casa de Leis, e por exigência legal.

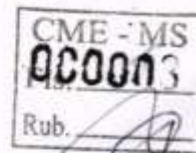
Atenciosamente,


Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, a proceder à abertura de processo licitatório próprio para Contratação de empresa para captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020, com fiel observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, devendo para esse fim ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Geral para a obtenção dos subsídios e informações necessárias a esse fim, bem assim para a reserva ou providência de dotações orçamentárias suficientes para a execução dos referidos serviços.

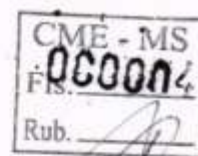
Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020


Anderson Freitas da Silva
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

CARTA CONVITE Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020,

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PARA: Departamento Contábil.

Ref. **SOLICITAÇÃO INTERNA**

Em atendimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, abro vistas do processo a Vossa Senhoria para solicitar informação orçamentária própria para atender as referidas despesas, cujo valor global estimado da contratação não excederá a 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). referente a carta convite nº 001/2020.

Atenciosamente.

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



INFORMAÇÕES DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020.

DO: Departamento Contábil.

PARA: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Pelo presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as referidas despesas com a aquisição dos equipamentos, na seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;

Atenciosamente.


Claudinei Francisco de Paula
Contador CRC/MS 010762/O-8



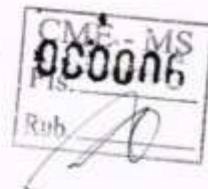
Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONVITE Nº 001/2020




A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **que no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas**, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, objetivando a Contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo)**, dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais, cujo valor global estimado da contratação não excederá a R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) :

- . Anexo I - Minuta de Contrato;
- . Anexo II - Proposta de Preços;
- . Anexo III - Carta de Credenciamento.

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Câmara Municipal, no endereço acima referido, sem ônus, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.

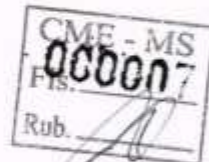
Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020


Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CERTIDÃO

O **Secretário Geral da Câmara Municipal de Eldorado**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições funcionais, **CERTIFICA**, para os fins previstos no artigo 22, § 3º, da **Lei Federal nº 8.666/93**, que na data de 12 de Fevereiro de 2020, foi afixado no seu Quadro de Avisos instalado no saguão do seu prédio-sede, localizado na Rua Irmã Aristela, nº 800, Bairro centro, nesta cidade, o extrato do Edital de Licitação do **Convite nº 001/2020**, referente ao **Processo Licitatório nº 001/2020**, dispondo sobre a contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo)**, dos trabalhos do **Legislativo Municipal de Eldorado/MS**, necessários para a realizações das **Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes** ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de **2020**

Eldorado-MS, 12 de Fevereiro de 2020.


Claudinei Francisco de Paula
Secretário Geral
Portaria nº 003/2018



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

CONVITE Nº 001/2020

1 - PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que no dia 27 de Fevereiro de 2020, às 09:00 horas, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, **fará realizar licitação** na modalidade de **CONVITE**, do tipo "**Menor Preço Global**", regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais:

- . Anexo I - Minuta de Contrato;
- . Anexo II - Proposta de Preços;
- . Anexo III - Carta de Credenciamento.

2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020**, com as seguintes especificações:

2.2 - As transmissões objeto do item anterior serão entregues como previsto na vigência do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital e com observância da legislação que rege a matéria.

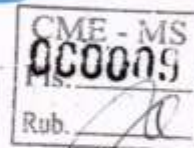
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas e **CONVIDADAS** as Empresas **BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 – BAV COMUNICAÇÃO DE VISUAL, EVALDO SERGIO DE SOUZA 59619350197 – AGE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL e J. MOREIRA FILHO,**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



ficando estendido o objeto deste Edital a outras empresas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 - Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

3.3 - A ausência de representante legal da licitante não implica na sua desclassificação ou inabilitação, observado, no entanto, o disposto no subitem anterior.

3.4 - O não comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas não impedirá que ela se realize.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

3.6 - A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

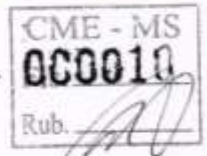
4.1 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

- **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **CONVITE Nº 001/2020**
- **OBJETO: contratação de empresa para captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020.**
- **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- CONVITE Nº 001/2020
- OBJETO: contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020.**
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

4.2 - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.

4.3 - Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

4.4 - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser colecionados separadamente, em folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricados.

4.5 - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitalizados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

4.6 - Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **02 - "PROPOSTA"**, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, e a colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

4.7 - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

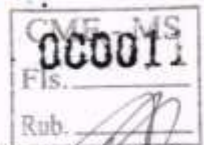
5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Com fulcro no § 1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

5.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 – Certidões Negativas de Débito da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho do INSS e do FGTS;

5.1.3 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.2 - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e respectivo **Anexo II**, e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

I - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

II - preço total, os quais deverão ser escritos na forma decimal, precedidos da vírgula;

III - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

6.2 - Os preços propostos deverão ser expressos em Reais, neles incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciárias decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem assim quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, ficando excluído a “**CÂMARA MUNICIPAL**” de qualquer solidariedade.

6.3 - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas automaticamente.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



7.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o **"Menor Preço Global"** proposto.

7.2 - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

7.3 - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

7.3.1 - erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

7.3.2 - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou;

7.4 - Se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da Licitação, caso contrário, a Licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.

8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO

8.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesta Câmara, durante o horário de expediente.

8.2 - As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

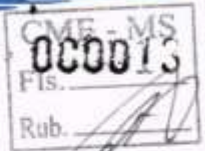
9 - DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato, nos termos da minuta que faz parte integrante deste edital, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes,



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



inclusive as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta da licitante vencedora.

9.2 - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

9.3 - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

9.4 - A CÂMARA MUNICIPAL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.5 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços especificados no objeto deste Edital, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor adjudicado mensal, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de **10% (dez por cento)** do valor proporcional da parcela mensal;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses da Câmara Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a **REABILITAÇÃO** da **CONTRATADA**, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
000014
Fis. _____
Rub. _____

10.2 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **02%** (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse da Câmara Municipal.

10.3 - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificados.

10.4 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

10.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

10.6 - Sem prejuízo das penalidades referidas nos itens anteriores, a Câmara Municipal, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por até dois anos.

11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1 - As despesas decorrentes da contratação para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Câmara Municipal

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA;


12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - A Licitante Vencedora deverá, após a aprovação do serviço de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE e previstas no presente edital e no prazo contratual, fornecer o material, objeto da presente licitação e realizar com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços de instalação relacionados com o objeto licitado.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CME - MS
F 000015
Rub. 

12.2 - Os serviços objeto da presente licitação serão executados no prazo contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse entre as partes, até o limite máximo permitido pela Lei 8.666/93.

12.3 - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

12.4 - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal.

12.5 - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

12.6 - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

13.1 - O preço máximo para a execução do objeto da presente Licitação não excederá a **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), e será pago em parcelas mensais iguais e sucessivas, na forma da minuta contratual estabelecida no **Anexo I** deste Edital.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em Real e de conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tomando-se como base o Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas - **IGP-M/FGV**.

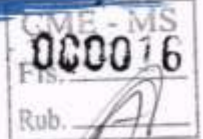
13.4 - Caso ocorra variação nos preços, a Contratada deverá solicitar formalmente à Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, devidamente acompanhada esta de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.5 - As parcelas serão pagas até o **SEGUNDO DIA ÚTIL** posterior ao repasse mensal do duodécimo pelo Poder Executivo, mediante prévia apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, e no eventual atraso de pagamento, por mais de vinte dias, o valor do crédito



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



deverá ser corrigido através do IGPM-DI, acrescido de 0,5 % de juros de mora por mês ou fração.

14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

14.4 - Os conteúdos dos Envelopes nº 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos **itens 5 e 6 e seus respectivos subitens**, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6 - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

14.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

14.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

14.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.

14.10 - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, todavia, a hipótese penúltima prevista no **subitem 14.6** deste Edital.

14.11 - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 6** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 7**.

14.12 - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

14.12.1 - habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara ou aos concorrentes;

14.12.2 - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

14.12.3 - solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

14.13 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, **mediante protocolo**, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

14.14 - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

14.15 - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



15.1 - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto;

15.2 - A Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

15.3 - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4 - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

15.5 - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no **item 7.3** deste Edital.

15.6 - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

15.7 - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

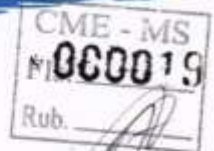
15.8 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

15.9 - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos existente no átrio do prédio sede desta Câmara Municipal.

Eldorado - MS, 12 de Fevereiro de 2020.

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.

O presente edital e seus anexos foram previamente examinados e aprovados, em observância ao inciso VI e parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal Nº 8666/93.

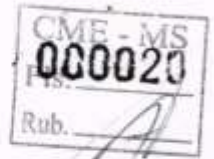
Eldorado-MS, em 12 de Fevereiro de 2020.

José Basílio de Oliveira
Assessor Jurídico
ADVOGADO - OAB/MS 7540-A



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RECIBO DO LICITANTE

CONVITE N° 001/2020

Empresa:

CNPJ

Rua/Av.

Cidade:

CEP: _____

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação** n° 001/2020, relativo ao **Convite** n° 001/2020, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
09:00	27	Fevereiro	2020	09:00	27	Fevereiro	2020
ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro Eldorado - MS CEP - 79.970-000							

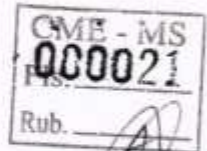
_____, ____/____/____
(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RECIBO DO LICITANTE

CONVITE Nº 001/2020

BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 - BAV
COMUNICAÇÃO DE VISUAL
CNPJ 27.606.935/0001-72
Rua: Rio Grande do Sil, 526 - Centro
Eldorado- MS
CEP 79.970-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2020**, relativo ao **Convite nº 001/2020**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas 09:00	Dia 27	Mês Fevereiro	Ano 2020	Horas 09:00	Dia 27	Mês Fevereiro	Ano 2020
ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro Eldorado - MS CEP - 79.970-000							

Eldorado MS, 13/02/2020
(local e data)

[Assinatura]
(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RECIBO DO LICITANTE

CONVITE Nº 001/2020

IVALDO SERGIO DE SOUZA 59619350197 – AGE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL
CNPJ 19.925.534/0001-31
Av. Treze de Maio, 423 – Jardim Primavera
Itaquiraí – MS
CEP 79.965-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2020**, relativo ao **Convite nº 001/2020**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
09:00	27	Fevereiro	2020	09:00	27	Fevereiro	2020

ENDERECO: Comissão Permanente de Licitação
Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro
Eldorado – MS
CEP – 79.970-000

Itaquiraí, 13 / 02 / 2020
(local e data)

Evaldo Sergio de Souza

(carimbo e assinatura)

AGE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL

Evaldo Sérgio de Souza

CNPJ: 19.925.534/0001-31



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECIBO DO LICITANTE



CONVITE N° 001/2020

J. MOREIRA FILHO
CNPJ 02.337.507/0001-60
Av. Pref. Gelson Andrade Moreira, 1667 - Vila Nova
Iguatemi - MS
CEP 79.960-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação** n° 001/2020, relativo ao **Convite** n° 001/2020, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas	Dia	Mês	Ano	Horas	Dia	Mês	Ano
09:00	27	Fevereiro	2020	09:00	27	Fevereiro	2020

ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação
Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro
Eldorado - MS
CEP - 79.970-000

Iguatemi, 14/02/2020
(local e data)

(carimbo e assinatura)
CNPJ 02.337.507/0001-60
J. MOREIRA FILHO
AV. GELSON ANDRADE MOREIRA, 1667 - VILA NOVA
CEP 79960-000 - EL DORADO, MS



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

ANEXO I - CONVITE Nº 001/2020 MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº 70.524.376/0001-80, sediada na Rua Irmã Aristela nº 800, na cidade e Comarca de Eldorado-MS, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Sr. **ANDERSON FREITAS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade sob o RG nº 001089321, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF sob o nº 997.141.671-91, residente e domiciliado na Rua Iguatemi, 1441, nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, e de outro lado a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sediada na, na cidade de, denominada doravante **CONTRATADA**, representado pelo seu,, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado R....., na Cidade e Comarca de, Estado....., resolve celebrar o presente contrato de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Base Legal

1.1 - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Anderson Freitas da Silva, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº 001/2020, gerado pelo Convite nº 001/2020, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

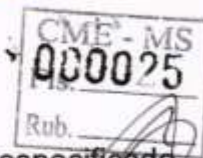
CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto.

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento contratual de prestação de serviço, para Contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão**



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020, conforme especificado no Edital nº 001/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor

3.1 - O Valor ora ajustado para pagamento em contraprestação aos serviços contratados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tem seu valor global fixado em R\$ (.....).

CLAUSULA QUARTA – Do Pagamento

4.1 - Pela prestação de serviço de que trata a Cláusula Segunda a Câmara Municipal repassará mensalmente para a empresa, a quantia de R\$ (.....).

CLAUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

Da Câmara

5.1 - Efetuar o repasse do valor estipulado na clausula anterior, todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

Da

5.2 - Promover **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020, conforme calendário dos mencionados eventos, ou sempre que solicitado pela Contratante;**

5.3 – É de responsabilidade da contratada a aquisição e manutenção dos equipamentos necessários para a realização dos serviços, objeto do presente contratos, inclusive a acesso à internet se necessário e espaço virtual de servidor

5.4 – Fica obrigada a contratada a manter o conteúdo de que trata o objeto acima discriminado na internet até o término do contrato, findo o qual, a empresa contratada se obriga a entregar à contratante todo o conteúdo através de mídia física.

5.5 – A sessão que por ventura não for transmitida em tempo real ou que forem com falhas por culpa da contratada, terão os valores descontados no mês em questão.

CLAUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1 - Será de 10 (dez) meses o prazo de vigência do presente Contrato, iniciando-se no dia 02 de Março de 2020 com termino no dia 31 de Dezembro de 2020. Sendo que no mês de Julho não será remunerado devido ao recesso legislativo.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



CLAUSULA SETIMA – Da Rescisão

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de interesses da CONTRATANTE, fica assegurada à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados, parcelas já vencidas ou recebidas e despesas acaso realizadas, a remuneração correspondente a 01 (uma) parcela, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

CLAUSULA OITAVA – Da Dotação Orçamentária

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento, serão suportada pela dotação orçamentária **33.90.39.00** (outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica).

CLAUSULA NONA – Da Publicação


9.1 - O presente **Contrato** será publicado em extrato no "Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul", sob às expensas do Poder Legislativo Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Eldorado, para dirimir as questões oriundas da presente Termo.

E, por estarem as partes de acordo com as condições estipuladas no presente instrumento, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Eldorado-MS, de de 2020.


Anderson Freitas da Silva
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL




TESTEMUNHAS:

I - _____
NOME:
CPF:

II - _____
NOME:
CPF:

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.

Eldorado-MS, 12.10.2020


José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II - CONVITE Nº 001/2020 MINUTA DE PROPOSTA



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

Prezados Senhores:

Pela presente, em atendimento ao estabelecido no **Convite nº 001/2020**, estamos apresentando nossa proposta de preço para o fornecimento dos serviços descrito no quadro abaixo, pelo preço global de R\$ (indicar o valor por extenso), cumprindo o estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2020 e seus anexos.

Objeto	Valor Global
O objeto da presente refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020.	R\$


- Validade da proposta:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Por fim, declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação antes mencionado.

_____/_____/_____
local e data

carimbo e assinatura

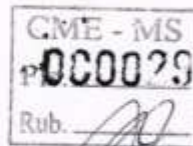




Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO III - CONVITE Nº 001/2020



MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, autorizamos o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº
_____ expedido pela SSP/_____, a representar a
empresa _____ junto a Câmara Municipal
de Eldorado-MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de
nosso interesse, inclusive retirar documentos e apor assinatura que
impliquem em responsabilidades da licitante.

Eldorado-MS, de _____ de 2020.

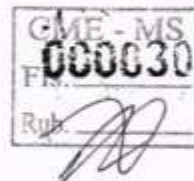
Assinatura do Responsável Legal
Carimbo do CNPF



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2020



Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, sito na Rua Irmã Aristela, n 800, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, com a presença dos membros, **Doralice Lopes, Osmir Aparecido Jovedi e Thayana Hipólito Guimarães**, para abrir, examinar e julgar as propostas apresentadas ao Convite nº 001/2020, referente ao Edital de Licitação nº 001/2020, publicado por afixação no quadro mural da Câmara Municipal, tendo por objeto a contratação de empresa para **captação e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal de Eldorado/MS, necessários para a realizações das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes ou outros eventos que ocorrerão no plenário da Câmara Municipal durante o ano de 2020**, para o qual foram escolhidas e convidadas as empresas **BENEDITO APARECIDO VALDEVINO 07207980191 – BAV COMUNICAÇÃO DE VISUAL, EVALDO SERGIO DE SOUZA 59619350197 – AGE COMUNICAÇÃO AUDIOVISUAL e J. MOREIRA FILHO**. Havendo número legal de membros, a Srª. Presidente procedeu à abertura dos trabalhos a leitura do edital e convidou os licitantes a apresentar os envelopes de qualificação e de propostas. Como não compareceu nenhum licitante, a Presidente declarou deserto o presente processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que o desejarem e, sendo que o resultado será publicado no órgão oficial desta casa de leis, com observância ao disposto na legislação pertinente em vigor e às condições previstas no Edital que regulou este procedimento licitatório.

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.

Osmir Aparecido Jovedi
Secretária da C.P.L.

Thayana Hipólito Guimaraes
Membro da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020 CONVITE Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do Convite nº 001/2020, não teve licitantes, foi declarada a referida licitação **DESERTA**.

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2020.

Doralice Lope
Presidente da C.P.L.



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Comunicado de Resultado de Licitação

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2020.

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
PARA: Presidente da Câmara Municipal.

Vimos por meio deste comunicar Vossa Excelência que o **Processo Licitatório nº 001/2020, Carta Convite nº 001/2020**, não houve licitantes interessados na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, razão pela qual foi declarada **DESERTA** pela Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria 001/2020.

Atenciosamente,

Doralice Lopes
Presidente da C.P.L.



ANO XII Nº 2551 **Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
CONVITE Nº 001/2020**

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **Convite nº 001/2020**, não teve licitantes, foi declarada a referida licitação **DESERTA**.

Eldorado-MS, 27 de Fevereiro de 2020.

**Doralice Lope
Presidente da C.P.L.**

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi



Câmara Municipal de Eldorado

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando o descrito no resultado de Licitação referente ao objetivo do presente Processo Licitatório, declarado **DESERTO**, declaro encerrado o presente processo licitatório e determino o seu arquivamento pelo prazo de lei.

Eldorado, MS, 28 de Fevereiro de 2020.

Doralice Lopes
Presidente da CPL